

LEI Nº 311/89
DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.989

"Dá denominação a Praça Pública Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça mantida por este município, localizada no Povoado Oiteiro, passa a ter a seguinte denominação:

"PRAÇA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 06 de dezembro de 1.989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 08 de dezembro de 1.989.

Ary Resende Silva

PREFEITO

João Francisco Albuquerque de Oliveira

SECRETARIO

Lei Nº 311/89

DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.989

"Dá denominação a Praça Pública Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, DO ESTADO DE SERGIPE:
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça mantida por este município, localizada no povoado Oiteiro, passa a ter a seguinte denominação:
"PRAÇA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 06 de dezembro de 1.989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 08 de dezembro de 1.989.

José Renato Silva
PREFEITO

João Francisco Albuquerque de Oliveira
SECRETÁRIO

Lei Nº 312/89

DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.989

"Eleva limite para abertura de crédito suplementar autorizado ao Poder Executivo pela lei que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1.989."